



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 971/2004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Iniciais**

**Artigo 1º** - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 112, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2005.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

**Artigo 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 serão especificadas no plano Plurianual relativo ao período 2002-2005, e devem observar as seguintes estratégias:



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

- I - Consolidar a instalação do município com crescimento auto sustentado;
- II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
- III - Observar fonte ,viabilizar a elaboração do Plano Diretor do Município.
- IV - Implementar políticas de inclusão social.
- V - Criar espaços para participação popular.
- VI - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput*, é parte integrante desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005.

§2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas.

**Artigo 3º** - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar - se -á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

### CAPÍTULO III

#### Da Instituição , da Previsão, e da Efetivação da Receita

**Artigo 4º.** A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (ISS, IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

§1º- Constituem receitas do Município as provenientes de:





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

- I - tributos de sua competência;
- II - atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- III - transferências instituídas por força de dispositivos constitucionais ou de convênios firmados;
- IV - empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

§2º - A Alteração na Legislação Tributária dar-se-á pela:

- I- Atualização da Planta genérica de valores
- II- Expansão do numero de Contribuintes;
- III- Modernização da Legislação Tributaria
- IV- Capacitação de Servidores
- V- Instituição de prêmios produtividade aos agentes de fiscalização.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

**Artigo 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, fundos municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal compor-se-á de:

- I - Mensagem de Lei;
- II - Texto da Lei;
- III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidado;
- IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;
- V - Anexo III - Despesa por Função;
- VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Participativo;

Jaciara;

VII - Anexo V - Projetos e Atividades do Orçamento

VIII - Anexo VI - Estrutura Organizacional da Prefeitura de

IX - Anexo VII - Anexo de Metas Fiscais.

X - Orçamento Fiscal;

XI - Orçamento da Seguridade Social;

**Artigo 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social serão elaborados em consonância com a Lei 4320/64 e suas alterações.

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único.** O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, ser aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Artigo 9º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação.

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal, na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

### CAPÍTULO V

**Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações**





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Artigo 10 -** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços vigentes em junho de 2004.

**§ 1º -** O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§2º -** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % ( vinte e cinco por cento ) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 11 -** As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso.

**§ 1º -** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

**§ 2º -** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º -** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

**§ 4º -** Para efeito desta Lei, são consideradas as despesas de caráter irrelevantes, aquelas que não ultrapassarem o valor máximo de até R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), ou seja, não sendo necessário processo licitatório.

**Artigo 12 -** A lei orçamentária estabelecerá, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

- I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- III – Modernização da ação governamental

**Artigo 13 -** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 14 -** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**§1º -** Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de Metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas nos anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, e a despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

**§2º -** Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**§3º -** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar - se - á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 15 -** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Parágrafo único** - O Município poderá contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da Federação: Estado e União, mediante celebração de convênios, acordo ou congênere.

**Artigo 16** - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento da educação, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 109, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Artigo 17** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Artigo 18** - A reserva de contingência será destinada ao atendimento:

- I - de passivos contingentes;
- II - de eventos fiscais imprevistos;
- III - O montante da reserva de contingência será de no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único.** A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de Decreto Executivo, na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Artigo 19** - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2002;

II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e Concurso para





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

admissão de pessoal , tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III - Serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 167, da Constituição Estadual, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

IV – Serão previstos recursos para revisão geral do salário dos servidores municipais, conforme previsto no inciso X, art. 37 da CF., em conformidade com o art. 71 da LC 101/2000, objetivando a recuperação do poder econômico dos servidores Municipais .

V-Se a despesa total com pessoal atingir 95% ( noventa e cinco por cento ) do limite permitido no artigo 20 da LRF, não poderá ser contratado hora extra.

VI - Ocorrendo o excesso acima estabelecido, o mesmo será ajustado nos dois bimestres subsequentes.

§1º - As situações em que poderá ocorrer contratação de horas extras são as seguintes:

I - Interesse Público relevante Municipal;

II - Urgência no atendimento dos serviços;

III- Na ocorrência de mudanças drásticas na condução da política monetária e cambial do País.

§2º - Os recursos liberados pelo Poder executivo, para despesas com viagens e alimentação poderão ser a título de diárias e/ou adiantamento conforme disposição nas Lei nº 730/99 e 929/2003 .

### CAPITULO VI

#### Da Preservação do Patrimônio Publico





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Artigo 20.** A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Artigo 21.** A manutenção das atividades, a conservação e recuperação do patrimônio público, bem como os projetos em andamento terão prioridades sobre a execução de novos projetos/obras.

**Artigo 22.** As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Finais

**Artigo 23 -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, as abrangências necessárias à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Artigo 52, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico e a realização de audiências públicas.

**Artigo 24 -** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Artigo 25 -** O Poder Executivo fará transferências à Entidades Sociais sem fins lucrativos, conforme o estabelecido em Termos de





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Convênio ou Similar a serem firmados com as respectivas Entidades.

**Artigo 26** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2005, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**Artigo 27** - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2004, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2005 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte à sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 28** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 29**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2004**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**CLAUDIO XIMENES LOPES**  
Sec. Mun. de Fazenda, Gestão e Controle





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**PROJETO DE LEI Nº 019/2004 DE 23 DE JUNHO DE 2004.**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019 /2004 DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Tem a presente mensagem o objetivo de encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo o projeto de Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara-MT.

Trata-se de Projeto de vital importância para a Administração Pública, em razão de que dita Lei faz parte do cumprimento do art. 165, § 2º da Carta Republicana, do Art.112, § 2º da Lei Orgânica do Município, e, ainda, as disposições descritas na Lei Federal 4.320/64, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000.

Com efeito, o Projeto de Lei ora encaminhado a Vossas Excelências, estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro de 2005, seguindo-se o estabelecido pelo Plano Plurianual, e, com base nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias é que se elaborará a Lei Orçamentária Municipal, para o ano vindouro.

As alterações propostas decorrem do processo contínuo de planejamento encetado por esta Administração, e estabelecem com maior clareza e objetividade as bases para elaboração da proposta orçamentária de 2005, com a definição de objetivos e metas para os programas de governo.

Busca-se através desta legislação estabelecer e consolidar o crescimento sustentado do Município, com a promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e novas oportunidades de renda “per capita”, além de estabelecer o condicionamento do equilíbrio entre receitas e despesas.

Em face do interesse público que está consubstanciado neste projeto de lei é que venho a essa Colenda Casa de Leis, para solicitar os vossos préstimos no sentido de que, após análise e apreciação, seja o mesmo aprovado e transformado em Lei, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, bem como nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO DE JACIARA

EXMO SR.  
VEREADOR LUIZ GONZAGA PIVETTA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA MT





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**PROJETO DE LEI Nº 019/2004 DE 23 DE JUNHO DE 2004.**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Iniciais**

**Artigo 1º** - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 112, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2005.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

**Artigo 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 serão especificadas no plano Plurianual relativo ao período 2002-2005, e devem observar as seguintes estratégias:

- I - Consolidar a instalação do município com crescimento auto sustentado;
- II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
- III - Observar fonte, viabilizar a elaboração do Plano Diretor do





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Município.

IV - Implementar políticas de inclusão social.

V - Criar espaços para participação popular.

VI - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput*, é parte integrante desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005.

§2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas.

**Artigo 3º** - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar - se -á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

### CAPÍTULO III

#### Da Instituição, da Previsão, e da Efetivação da Receita

**Artigo 4º.** A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (ISS, IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

§1º- Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- III - transferências instituídas por força de dispositivos constitucionais ou de convênios firmados;
- IV - empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

§2º- A Alteração na Legislação Tributária dar-se-á pela:

- I- Atualização da Planta genérica de valores
- II- Expansão do numero de Contribuintes;





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

- III- Modernização da Legislação Tributaria
- IV- Capacitação de Servidores
- V- Instituição de prêmios produtividade aos agentes de fiscalização.

### CAPÍTULO IV

#### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Artigo 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, fundos municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal compor-se-á de:

- I - Mensagem de Lei;
- II - Texto da Lei;
- III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidado;
- IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;
- V - Anexo III - Despesa por Função;
- VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;
- VII - Anexo V - Projetos e Atividades do Orçamento Participativo;
- VIII - Anexo VI - Estrutura Organizacional da Prefeitura de Jaciara;
- IX - Anexo VII - Anexo de Metas Fiscais.
- X - Orçamento Fiscal;
- XI - Orçamento da Seguridade Social;

**Artigo 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social serão elaborados em consonância com a Lei 4320/64 e suas alterações.

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único.** O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, ser aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 9º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação.

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal, na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

### CAPÍTULO V

#### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações**

**Artigo 10 -** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços vigentes em junho de 2004.

§ 1º- O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§2º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % ( vinte e cinco por cento ) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 11 -** As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 4º - Para efeito desta Lei, são consideradas as despesas de caráter irrelevantes, aquelas que não ultrapassarem o valor máximo de até R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), ou seja, não sendo necessário processo licitatório.

**Artigo 12 -** A lei orçamentária estabelecerá, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- III - Modernização da ação governamental

**Artigo 13 -** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 14 -** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§1º - Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de Metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas nos anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, e a despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

§2º - Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar - se - á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 15 -** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo único** - O Município poderá contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da Federação: Estado e União, mediante celebração de convênios, acordo ou congênere.

**Artigo 16** - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento da educação, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 109, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Artigo 17** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Artigo 18** - A reserva de contingência será destinada ao atendimento:

I - de passivos contingentes;

II - de eventos fiscais imprevistos;

III - O montante da reserva de contingência será de no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único.** A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de Decreto Executivo, na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Artigo 19** - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2002;

II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e Concurso para admissão de pessoal, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III - Serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no Inciso





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

II, do Parágrafo Único, do Artigo 167, da Constituição Estadual, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

IV – Serão previstos recursos para revisão geral do salário dos servidores municipais, conforme previsto no inciso X, art. 37 da CF., em conformidade com o art. 71 da LC 101/2000, objetivando a recuperação do poder econômico dos servidores Municipais .

V-Se a despesa total com pessoal atingir 95% ( noventa e cinco por cento ) do limite permitido no artigo 20 da LRF, não poderá ser contratado hora extra.

VI - Ocorrendo o excesso acima estabelecido, o mesmo será ajustado nos dois bimestres subsequentes.

§1º - As situações em que poderá ocorrer contratação de horas extras são as seguintes:

I - Interesse Público relevante Municipal;

II - Urgência no atendimento dos serviços;

III- Na ocorrência de mudanças drásticas na condução da política monetária e cambial do País.

§2º - Os recursos liberados pelo Poder executivo, para despesas com viagens e alimentação poderão ser a título de diárias e/ou adiantamento conforme disposição nas Lei nº 730/99 e 929/2003 .

### CAPITULO VI

#### Da Preservação do Patrimônio Publico

**Artigo 20.** A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Artigo 21.** A manutenção das atividades, a conservação e recuperação do patrimônio público, bem como os projetos em andamento terão prioridades sobre a execução de novos projetos/obras.

**Artigo 22.** As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

### **CAPÍTULO VII**

#### **Das Disposições Finais**

**Artigo 23 -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, as abrangências necessárias à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Artigo 52, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico e a realização de audiências públicas.

**Artigo 24 -** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Artigo 25 -** O Poder Executivo fará transferências à Entidades Sociais sem fins lucrativos, conforme o estabelecido em Termos de Convênio ou Similar a serem firmados com as respectivas Entidades.

**Artigo 26 -** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2005, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**Artigo 27 -** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2004, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2005 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte à sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 28 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**Artigo 29-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 23 DE JUNHO DE 2004**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
PLANO METAS E PRIORIDADES PARA 2005

| CODIGO | NOMENCLATURA                                        | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$        |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01     | CAMARA MUNICIPAL                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 001    | CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0001   | AÇÃO LEGISLATIVA                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0031   | Ação Legislativa                                    | 3       | Dotar o legislativo de condições para um melhor atendimento interno e do controle externo com a aquisição de equipamentos de informática e outros móveis e utensílios                                                                                                                                                                        | 15.000,00  |
| 0001   | Ação Legislativa                                    | 3       | Visa ampliar o prédio do parlamento municipal dando mais comodidade aos parlamentares para que possam desempenhar suas tarefas                                                                                                                                                                                                               | 10.000,00  |
| 1001   | Modernização dos equipamentos do legislativo        | 3       | Custear as despesas com aquisição de veículos para locomoção dos edis a serviços do Parlamento Municipal                                                                                                                                                                                                                                     | 25.000,00  |
| 1019   | Ampliação do prédio da Câmara Municipal             | 3       | Custear as ações legislativas de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, controle dos desempenho de suas receitas e despesas objetivando que o legislativo cumpra suas atribuições constitucionais e represente publicamente a sociedade e para cumprir o disposto no artigo 31 da Constituição Federal | 874.300,00 |
| 1068   | Aquisição de veículos para a Câmara Municipal       | 3       | Visa divulgar as matérias e os trabalhos produzidos pelo legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                         | 35.000,00  |
| 2001   | Manutenção das atividades do legislativo            | 3       | Custear as despesas com treinamento e capacitação dos funcionários e agentes políticos legislativo, com a participação em eventos que trarão conhecimentos a serem aplicados no município                                                                                                                                                    | 500,00     |
| 2061   | Manutenção e encargos com publicidade               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0058   | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 3       | Custear as Despesas com Parcelamento de Dívida Fundada com INSS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40.200,00  |
| 2074   | Manut. Enc. C/ a capacitação de recursos humanos    | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 843    | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 1204   | Serviços da Dívida do Legislativo                   | 3       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 8006   | Manut. Enc. C/ Amortização da Dívida do Legislativo | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 02     | GABINETE DO PREFEITO                                | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 01     | GABINETE DO PREFEITO                                | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 3       | Visa adquirir equipamentos de informática, móveis e utensílios necessários ao Gabinete do Prefeito                                                                                                                                                                                                                                           | 20.000,00  |
| 1056   | Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Gabinete      | 3       | Visa custear as despesas de custeios e transferências necessárias as atividades do gabinete                                                                                                                                                                                                                                                  | 548.900,00 |
| 2006   | Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito    | 3       | Visa ampliação do Paço Municipal objetivando melhores condições de trabalho ao funcionalismo                                                                                                                                                                                                                                                 | 50.000,00  |
| 1060   | Ampliação do Paço Municipal                         | 3       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 02     | ASSESSORIA JURÍDICA                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias passagens e despesas com locomoção, consultorias, outros serviços de terceiros e outras necessárias ao cumprimento da atividade                                                                                                                                | 139.200,00 |
| 2004   | Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 03     | CHEFIA DE GABINETE                                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, bem como a manutenção necessária ao bom desempenho do setor                                                                                                                                                                                                                                 | 80.950,00  |
| 2005   | Manutenção e Encargos com a Chefe de Gabinete       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |



| CODIGO                          | NOMENCLATURA                                                                                                                                                            | VINCULO               | META                                                                                                                                                                            | R\$        |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04<br>15<br>452<br>1364<br>2088 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL<br>URBANISMO<br>SERVIÇOS URBANOS<br>TRANSITO COM SEGURANÇA<br>Manutenção e Encargos com Depto. De Transito                           | 3                     | Organização do transito nas vias urbanas Municipais, buscando maior segurança para a população                                                                                  | 48.560,00  |
| 1096                            | Aquisição de Equipamentos de Depto de Transito                                                                                                                          | 3                     | Visa aquisição de equipamentos necessários ao bom funcionamento do Departamento de Transito - DEMTRAN                                                                           | 10.000,00  |
| 1089                            | Instalação de Semáforos                                                                                                                                                 | 3                     | Tornar os cruzamentos das vias publicas seguros, facilitando o trafego urbano                                                                                                   | 30.000,00  |
| 05<br>08<br>241<br>0120<br>2008 | FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA AO IDOSO<br>AMPARO ASSISTÊNCIA AO IDOSO<br>Transf Finan Ent Assist de Amparo ao idoso | -<br>-<br>-<br>-<br>3 | Visa garantir a transferencia de recursos ao Poder Publico Municipal a instituição social sem fins lucrativo, denominada "Abrigo Sombra da Acacia"                              | 13.000,00  |
| 1071                            | Aquisição de Microônibus                                                                                                                                                | 1-U                   | Visa proporcionar maior conforto no atendimento as pessoas da melhor idade                                                                                                      | 50.000,00  |
| 243<br>0122<br>1011             | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE<br>AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE<br>Construção de Creches                                                            | -<br>1-U              | Construção de uma creche conjunto habitacional João de Barro                                                                                                                    | 130.000,00 |
| 2009                            | Transf Finan Ent. de Amparo a Criança                                                                                                                                   | 1                     | Visa garantir os repasses do poder público municipal a entidades sem fins lucrativos voltadas para o atendimento a criança e o adolescente carente                              | 82.000,00  |
| 2082                            | Transf Finan Ent. de Amparo ao portador de necessidades especiais                                                                                                       | 1                     | Visa garantir os repasses do poder público municipal a entidades sem fins lucrativos voltadas para o atendimento a criança e o adolescente portador de necessidades especiais   | 50.000,00  |
| 2104                            | Manuf. Enc. c/ Conselho M. Criança e do Adolescente                                                                                                                     | 3                     | Custear as Despesas com deslocamento de conselheiros e promoção de eventos necessários as ações atenção ao menor                                                                | 10.000,00  |
| 2064                            | Manutenção e Encargos com creches                                                                                                                                       | 3                     | Custear as despesas com a manutenção e Reparo das creches no município, proporcionando condições para que as mães possam trabalhar e consequentemente aumentar a renda familiar | 249.650,00 |
| 2076                            | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz                                                                                                                           | 3                     | Custear despesas com manutenção e reparo do Lar Recanto Feliz, proporcionando maior conforto e comodidade às crianças especiais que ali vive                                    | 29.000,00  |
| 244<br>0125<br>1010             | ASSISTÊNCIA COMUNITARIA<br>ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES<br>Construção de um Centro de Cidadania                                                                            | -<br>-<br>1-U         | Construir um centro para utilização pela população nos serviços comunitários e obter informações sobre os serviços publicos                                                     | 60.000,00  |
| 1013                            | Construção de centros comunitários                                                                                                                                      | 1-U                   | Construir 03 centros comunitários sendo um no Jdm Esmeralda e um na Vila Planalto, Jardim Leblon                                                                                | 60.000,00  |
| 1035                            | Construção de espaços de lazer nos Centros Comunitários                                                                                                                 | 3                     | Construir campos de futebol, praças, quadra poliesportiva                                                                                                                       | 80.000,00  |
| 2057                            | Realização de Cursos de qualificação profissional                                                                                                                       | 3                     | Visa custear despesas com monitores para ministração de cursos com Sebrae e Qualificar                                                                                          | 10.000,00  |
| 1070                            | Aquisição de máq. e equip. p/Geração de Emprego e Renda                                                                                                                 | 3                     | Adquirir equipamentos que permitam capacitação profissional da comunidade de baixa renda                                                                                        | 10.000,00  |
| 1002<br>2007                    | GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Manuf. E Encargos c/ fundo Mun. Assist. Social                                                                              | -<br>3                | Visa custear as despesas de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros e encargos e outras despesas correntes necessárias                                   | 263.200,00 |



| CODIGO | NOMENCLATURA                                        | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$        |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2015   | Manut. E Encargos com o Projeto Conviver            | 3       | Visa custear as despesas de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, e outras necessárias ao atend. Ao idoso                                                                                                                         | 42.600,00  |
| 2108   | Atendimento Emergencial                             | 3       | Visa custear as despesas com atendimento as pessoas carentes, tais como, ceastas basicas, auxilio funeral, passagens e outros                                                                                                                                                        | 10.000,00  |
| 06     | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL                         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 244    | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 0125   | ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 2012   | Manutenção e Encargos com a Promoção Social         | 3       | Visa custear as despesas de pessoal e encargos, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, contratação por tempo determinado, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, serviços de consultoria, diárias, e outras despesas necessárias as atividades     | 134.100,00 |
| 07     | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 243    | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE              | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 0122   | AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 2010   | Manut. Encargos c/ Fundo Mun. Criança Adolescente   | 3       | Visa custear as despesas de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, passagens e locomoção e outras necessárias ao atendimento a criança e o adolescente em situação de risco                                                     | 4.000,00   |
| 2011   | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar        | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, despesas c/ passagens e locomoção, diárias, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, e outras despesas correntes necessárias ao atendimento a criança e o adolescente em situação de risco. | 110.200,00 |
| 2085   | Manutenção da Guarda Mirim/Formando Cidadão         | 3       | Oportunizar aos jovens e adolescentes a participação de movimento organizado e sistematizado para garantir a sua formação como cidadão                                                                                                                                               | 15.000,00  |
| 03     | SECRETARIA DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 01     | GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 2013   | Manut. E Encargos c/ Gab. Sec. De Gestão e Controle | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, despesas com passagens e locomoção e outras necessárias ao desenvolvimento da ação                                                                 | 108.000,00 |
| 2051   | Manut. Encargos com a publicidade                   | 3       | Visa custear despesas com publicação de materiais adiversas aos trabalhos desenvolvidos pela administração, objetivando a conscientização popular sobre investimento público                                                                                                         | 75.000,00  |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 2014   | Manut. E Encargos c/ a Gerência de Rec. Humanos     | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, contratação por tempo determinado, passagens e despesas com locomoção serviços de consultorias, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica                                                 | 40.400,00  |



| CODIGO | NOMENCLATURA                                              | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$        |
|--------|-----------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02     | GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS                              | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 04     | GERÊNCIA DE CONTROLE E GESTÃO                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO                                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 122    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 0052   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 2038   | Manut. E Enc. C/ a Gerência de Controle e Gestão          | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, serviços de consultorias, passagens e despesas de locomoção, diárias, contratação por tempo determinado, outros serviços de terceiros pessoa físicas e jurídicas e outras despesas necessárias ao cumprimento da atividade | 42.900,00  |
| 19     | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 571    | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO                                | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1362   | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 2063   | Contribuição ao IBAM                                      | 3       | Contribuição para manutenção do Instituto Brasileiro de Admin. Municipal                                                                                                                                                                                                                                  | 3.500,00   |
| 1052   | Modernização sistema de processamento de dados            | 3       | Adquirir equipamentos de informática visando modernizar os setores da Secretaria de finanças para prestar um melhor serviço a população                                                                                                                                                                   | 40.000,00  |
| 05     | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                              | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 28     | ENCARGOS ESPECIAIS                                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 843    | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1302   | SERVIÇO DÍVIDA INTER. CONT. OUTRAS INSTITUIÇÕES           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 8001   | Manut. Enc. C/ amortização dívida fundada - FGTS          | 3       | Visa custear as despesas com amortização dos juros, encargos e principal atualizado da dívida fundada, contrato de parcelamento c/ FGTS                                                                                                                                                                   | 14.000,00  |
| 8002   | Manut. Enc. Amortização refinanc. Div. Fundada            | 3       | Visa custear as despesas c/ amortização dos juros, encargos e principal atualizado do refinanciamento da dívida fundada, contrato de parcelamento c/ Bco do Brasil                                                                                                                                        | 337.000,00 |
| 8009   | Amortização de Dívida com o Estado de Mato Grosso Sanemat | 3       | Amortizar dívidas contraídas junto ao Estado de Mato Grosso quando da Municipalização dos serviços de Água e Esgoto no Município, conf. Lei autorizatia nº 873/02 de 28/02/2002                                                                                                                           | 72.500,00  |
| 8012   | Amortização de Dívida com a SANEMAT                       | 3       | Amortizar dívidas contraídas junto a Sanemat, quando da Municipalização dos serviços de Água e Esgoto no Município, conf. Lei autorizatia nº 873/02 de 28/02/2002                                                                                                                                         | 17.000,00  |
| 8010   | Amortização de Dívida junto a REDE CEMAT S/A              | 3       | Amortizar dívidas contraídas com a Rede Cemat em razão de atraso no pagamento do fornecimento de energia elétrica nos logradouros públicos e em próprios municipais                                                                                                                                       | 161.800,00 |
| 8011   | Precatórios Judiciais Não pagos                           | 3       | Visa custear o pagamento dos Precatórios Judiciais inscritos na Dívida                                                                                                                                                                                                                                    | 10.000,00  |
| 1304   | SERVIÇO DÍVIDA INTERNA PACT C/ SIST. PREV. SOCIAL         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 8003   | Manut. E Enc. C/ amortização da Dívida Fundada - INSS     | 3       | Visa custear as despesas c/ amortização dos juros, encargos e principal atualizado da dívida fundada, conforme contrato de parcelamento autorizado pela MP 1891-8                                                                                                                                         | 398.500,00 |
| 8008   | Amortização da Dívida com o PREV-JACI                     | 3       | Visa custear as despesas c/ amortização dos juros, encargos e principal atualizado da dívida fundada com a Previdência Municipal                                                                                                                                                                          | 120.000,00 |
| 846    | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1203   | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 8004   | Encargos c/ pagamento de sentenças Judiciais              | 3       | Visa custear as despesas c/ pagamento de precatórios Judiciais                                                                                                                                                                                                                                            | 20.000,00  |
| 1310   | CONTRIBUIÇÕES P/ PROGR.FORM.PATRIM.SERVIDOR               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 8005   | Contribuição ao PASEP-Prog.For Pat.Ser Público            | 1       | Visa custear as despesas c/ pagamento de contribuições ao PASEP - Programa de formação do patrimônio do servidor público                                                                                                                                                                                  | 237.700,00 |
| 1317   | PENSAO ESPECIAL                                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 8007   | Encargos c/ Inativos e pensionistas                       | 3       | Custear as despesas c/ pagamento de pensão especial mantida pela Administração direta estabelecida por imposição legal anterior a criação do PREV-JACI                                                                                                                                                    | 20.000,00  |



| CODIGO                                  | NOMENCLATURA                                                                                                                                                                                         | VINCULO                   | META                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 08<br>04<br>122<br>0052<br>2016         | GERÊNCIA DE MATERIAL E COMPRA<br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>Manut. E Encargos c/ a Gerência de compras                                                           | -<br>-<br>-<br>3          | Visas custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoa física e jurídica                                                                                                 | 42.100,00                |
| 06<br>04<br>129<br>0054<br>2017         | GERÊNCIA FINANCEIRA<br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS<br>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA<br>Manut. E Enc. Com os serviços de tesouraria                                                         | -<br>-<br>-<br>3          | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, despesas com passagens e locomoção e contratação por tempo determinado                                                  | 40.650,00                |
| 07<br>04<br>129<br>0054<br>1053         | GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARREC. TRIBUTOS<br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS<br>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA<br>Aquisição de veículos p/ fiscalização                                        | -<br>-<br>-<br>3          | Adquirir um veículo popular e 02 duas motocicletas para facilitar e agilizar o processo de fiscalização visando incrementar a arrecadação própria do município                                                                                            | 4.700,00                 |
| 2055                                    | Manut. Encarc. C/ Gerência de Fiscalização Arrecad. Tributos                                                                                                                                         | 3                         | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, despesas com passagens e locomoção, contratação por tempo determinado, consultorias diárias e qualificação profissional | 253.000,00               |
| 03<br>04<br>121<br>1316<br>2053<br>2123 | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO<br>CONTROLE CONTÁBIL<br>Manut. e Encargos c/ serviços de contabilidade<br>Manutenção e Encargos com Paço Municipal            | -<br>-<br>-<br>3<br>3     | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa físicas e jurídica, diárias, passagens e locomoção, consultorias, etc.                                                                 | 361.700,00<br>215.000,00 |
| 05<br>01<br>04<br>122<br>0052<br>2020   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS<br>GABINETE DO SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS<br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>Manut. E Enc. C/ Gab. Sec. Obras Serv. Públicos | -<br>-<br>-<br>3          | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, despesas com passagens e locomoção, contratação por tempo determinado, consultorias diárias                             | 87.500,00                |
| 02<br>15<br>451<br>0501<br>1009         | DEPARTAMENTO DE OBRAS<br>SERVIÇOS DE OBRAS<br>INFRA-ESTRUTURA URBANA<br>VIAS E LOGRADOUROS URBANOS<br>Pavimentação, Construção Guias e sarjetas e Drenagem                                           | -<br>-<br>-<br>1-E-U<br>- | Pavimentação asfáltica, construção de guias, sarjetas e Drenagens nas ruas e Avenidas nas Regiões Norte e Sul da Sede do Município                                                                                                                        | 1.500.000,00             |



| CODIGO | NOMENCLATURA                                              | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$        |
|--------|-----------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1103   | Pavimentação, Construção Guias e Sargetas e Drenagem PAC  | 3       | Pavimentação asfáltica, construção de guias, sarjetas e drenagens nas ruas e Avenidas nas Regiões Norte e Sul da Sede do Município, no sistema de Parceria com a sociedade                                                                                                                                | 300.000,00 |
| 452    | SERVIÇOS URBANOS                                          | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1007   | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENV. URBANO                      | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, diárias, despesas c/ passagens e locomoção, serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado, contrato de terceirização, locação de mão de obra e outras necessárias para atingir metas | 886.600,00 |
| 2048   | Manut. E Enc. C/ Setor de Obras                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1073   | Construção e Ampliação do espaço físico da Sec. De Obras  | 3       | Melhorar o espaço físico da Secretaria de Obras, no tocante as instalações de oficina e almoxarifado e garagens                                                                                                                                                                                           | 10.000,00  |
| 26     | TRANSPORTES                                               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 782    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                     | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 0710   | ESTRADAS VICINAIS                                         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1064   | Construção de Pontes                                      | 3       | Construir pontes nas estradas vicinais visando a escoamento da produção agrícola                                                                                                                                                                                                                          | 20.000,00  |
| 2062   | Manut. Encargos c/ conservação estradas vicinais          | 1-E     | Manter as estradas vicinais do município em perfeitas condições de trafegabilidade visando maior conforto ao produtor rural e as melhores condições para escoar a                                                                                                                                         | 315.000,00 |
| 03     | DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 15     | URBANISMO                                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 452    | SERVIÇOS URBANOS                                          | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1007   | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENV. URBANO                      | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, diárias, despesas c/ passagens e locomoção, serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado, contrato de terceirização, locação de mão de obra e outras necessárias para atingir metas | 597.000,00 |
| 2047   | Manut. E Enc. C/ o Depto de Urbanismo                     | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 2077   | Manut e Enc. C/ serviços de conservação e limpeza pública | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias despesas c/ passagens e locomoção, contratação por tempo determinado, locação de mão de obra, contratos de terceirização e outras                                                                                           | 189.200,00 |
| 2056   | Manut. Enc. Com a Iluminação Pública                      | 3       | Custear as despesas com a iluminação de ruas, avenidas, praças e parques do município visando a maior segurança da população                                                                                                                                                                              | 355.000,00 |
| 1097   | Construção de iluminação Central em Próprios Municipais   | 1-E     | Visa Implantação de iluminação Central nas Avenidas Xavantes, Botocudos, Marajá e Antonio Ferreira                                                                                                                                                                                                        | 400.000,00 |
| 1088   | Edif espaço p/ celebração de cultos ecumênicos            | 3       | Sobrinho, Praças e Parques Municipais visando maior segurança da população.                                                                                                                                                                                                                               | 10.000,00  |
| 1091   | Construção de Praças e Jardins                            | 3       | Criar espaço para oportunizar a realização de cultos religiosos no município                                                                                                                                                                                                                              | 10.000,00  |
| 1065   | Construção de Passeios Públicos                           | 3       | Melhorar o aspecto paisagístico de praças e jardins dos bairros                                                                                                                                                                                                                                           | 20.000,00  |
| 1106   | Construção de uma mini praça no Bairro Planalto           | -       | Construir calçadas em ruas e avenidas proporcionando maior segurança e comodidade aos pedestres                                                                                                                                                                                                           | 25.000,00  |
| 1090   | Aquisição de imóveis para Const. de Praças                | 3       | Construir uma mini praça na Rua Tamandaré pra proporcionar mais comodidade e lazer aos munícipes daquela região                                                                                                                                                                                           | 30.000,00  |
| 2058   | Recuperação de ruas e Avenidas Pavimentadas               | 3       | Aquisição de área para construção de praças de lazer                                                                                                                                                                                                                                                      | 30.000,00  |
| 06     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                | -       | Visa custear as despesas com a operação tapa buraco ou recapeamento de ruas e avenidas viabilizando o tráfego urbano                                                                                                                                                                                      | 10.000,00  |
| 01     | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 12     | EDUCAÇÃO                                                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 361    | ENSINO FUNDAMENTAL                                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 0403   | ENSINO FUNDAMENTAL                                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1039   | Aquisição de móveis e utensílios p/ a educação            | 1       | Adquirir móveis e equipamentos necessários a adequação da Secretaria Municipal de educação na busca da melhoria do ensino no município                                                                                                                                                                    | 10.000,00  |

| CODIGO | NOMENCLATURA                                               | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$        |
|--------|------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2046   | Manut. E enc. C/ o Gab. Da Sec. Educação                   | 1       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, gestões, material de consumo, diárias, despesas c/ passagens e locomoção, serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação                                                                                                                                                    | 81.550,00  |
| 2066   | Manut. E enc. Projeto APLAUSOS                             | 1       | Custear as despesas com a educação infantil em Parceria com Governo Estadual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27.000,00  |
| 02     | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 12     | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 128    | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 0058   | Manut. E Enc. C/ a Formação de recursos humanos            | 1       | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os profissionais da educação básica municipal, buscando a melhoria da prestação dos serviços públicos                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20.000,00  |
| 2039   |                                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 0403   | ENSINO FUNDAMENTAL                                         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 1031   | Implant. E implement. De laborat. De informática           | 1       | Objetiva a criação e expansão de laboratórios de informática nas escolas da rede municipal de ensino, colocando assim o educando em contato com a evolução da informática e preparando-o para o futuro                                                                                                                                                                                                        | 120.000,00 |
| 1034   | Aquisição de móveis e acervo p/ bibliotecas escolares      | 1       | Visa a aquisição de acervo literário para implantação de bibliotecas escolares, possibilitando assim, maior facilidades de pesquisa e acesso a informações dentro da escola                                                                                                                                                                                                                                   | 10.000,00  |
| 2021   | Manut. Encargos Departamento de Educação                   | 1       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros a pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários a aplicação dos 10% restantes do FPM, ICMS, E DESON., mais os 25% dos outros impostos municipais e parte excedente voltados para um maior aproveitamento da política Educacional | 583.800,00 |
| 2107   | Transferências de Recursos aos CDCEs - Unidades Municipais | 1       | Custear as despesas com pequenos reparos nas Escolas Municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 80.000,00  |
| 0404   | EXPANSÃO E OFERTA VAGAS NO ENS. FUNDAMENTAL                | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 1033   | Construção e Ampliação de Unidades Escolares               | 1       | Visa a ampliação e reforma de unidade escolares da rede municipal de ensino, aumentando assim o número de ofertas de vagas e proporcionando ambientes mais saudáveis e apropriados para a prática da educação                                                                                                                                                                                                 | 38.804,00  |
| 0407   | TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL                   | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 2035   | Manut. Enc. C/ Transporte Escolar                          | 1       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contrato de terceirização de mão de obra contratação por tempo determinado, despesas com passagens e locomoção no município                                                                                                                                                          | 354.400,00 |
| 2127   | Manut e Encargos com o PENAT                               | 1       | Visa atender a despesas necessárias ao transporte de alunos da rede municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 171.000,00 |
| 363    | ENSINO PROFISSIONAL                                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 0452   | TRANSPORTE A ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES          | 3       | Visa transportar alunos de cursos profissionalizantes não existentes no Município para os Municípios circuns vizinhos onde ofereça oportunidade                                                                                                                                                                                                                                                               | 22.000,00  |
| 2125   | Manut e Encargos com Transporte de alunos                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 03     | DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO                         | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 13     | CULTURA                                                    | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 391    | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 0472   | APOIO E INCENTIVO AS ARTES                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| 1058   | Construção da Casa do Artesão                              | 1-J     | Construir um espaço para garantir a produção e comercialização do artesanato local e regional bem como a produção de gêneros alimentícios                                                                                                                                                                                                                                                                     | 60.000,00  |
| 2041   | Manutenção encargos c/ Depto de Desporto                   | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros a pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento de ação                                                                                                                                                           | 123.800,00 |



| CODIGO | NOMENCLATURA                                          | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                                | R\$          |
|--------|-------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2124   | Manutenção encargos c/ Serviços de Cultura            |         | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros a pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação | 28.000,00    |
| 392    | DIFUSÃO CULTURAL                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 0471   | MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTRO DE CULTURA      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 1028   | Aquis. Móveis e utens p/centro evento cultura e lazer | 3       | Equipar o espaço reservado para divulgação dos trabalhos dos artistas da região, com móveis e materiais necessários para maior fomento das atividades artísticas desenvolvidas                                                                      | 20.000,00    |
| 1076   | Aquisição de equipamento p/ anfiteatro municipal      | 3       | Equipar o anfiteatro Municipal com equipamentos de posar dar maior estrutura no desenvolvimento das atividades a ele destinadas                                                                                                                     | 5.000,00     |
| 0472   | APOIO E INCENTIVO AS ARTES                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 1030   | Implem. E estrut. Da fanfarra e banda municipal       | 3       | Implantar, aumentar e melhorar a banda e fanfarra municipal objetivando um maior participação de alunos da rede pública, promovendo assim a difusão e estudo da música.                                                                             | 5.000,00     |
| 2106   | Manutenção e Encargos com Projeto "Altar da Lua"      | 3       | Custear despesas com a educação de crianças dentro de uma nova visão educacional em parceria com as ações socio-Educativas desenvolvida pelo FNDE                                                                                                   | 24.000,00    |
| 27     | DESPORTO E LAZER                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 811    | DESPORTO DE RENDIMENTO                                | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 0720   | DESPORTO DE RENDIMENTO                                | 3       | Apoio ao desporto amador ou profissional no município, uma vez que essas categorias promovem a divulgação do município a nível estadual e nacional contribuindo para o desenvolvimento Local                                                        | 15.000,00    |
| 2022   | Apoio ao Desporto no Município                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 1363   | VIVENDO COM QUALIDADE                                 | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 2069   | Manut. Enc. C/ esporte na terceira idade              | 3       | Custear as despesas com esporte e lazer na terceira idade, visando a pratica do esporte, do lazer como forma de integração social do idoso, proporcionando maior aptidão física e consequentemente melhor qualidade de vida                         | 14.000,00    |
| 812    | DESPORTO COMUNITARIO                                  | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 0721   | INFRA ESTRUTURA DESPORTIVA                            | 3       | Ampliar e melhorar a infra-estrutura do ginásio municipal de esportes para garantir maior segurança e condições da prática desportiva no universo das modalidades                                                                                   | 20.000,00    |
| 1015   | Ampliação do Ginásio de esportes                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 1016   | Ampliação do Estádio Municipal                        | 3       | Ampliar e melhorar a infra-estrutura do estádio municipal, e construir o Centro Olímpico para garantir maior segurança e condições de práticas desportiva                                                                                           | 30.000,00    |
| 1017   | Construção de pistas desportivas                      | 3       | Construir pistas de skate, patinação e caminhada para promover o desenvolvimento da prática esportiva dessas modalidades possibilitando locais apropriados para a comunidade                                                                        | 10.000,00    |
| 1057   | Construção de Ginásios de Esportes                    | 1-U     | Construir 03 (três) ginásios de esportes sendo: um na praça da rodoviárias, um na                                                                                                                                                                   | 100.000,00   |
| 1107   | Construção de Campo de Futebol                        | 3       | Construir Campos de futebol nos bairros Santo Antonio, Jd Leblon e Jd Clementina                                                                                                                                                                    |              |
| 04     | FUEFUM - FUNDO MUNICIPAL DO ENS. FUNDAMENTAL          | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 12     | EDUCAÇÃO                                              | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 361    | ENSINO FUNDAMENTAL                                    | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 0403   | ENSINO FUNDAMENTAL                                    | -       |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 2026   | Manut. E encargos c/ o FUNDEF 60%                     | 1       | Visa custear as despesas c/ pessoal e encargos, material de consumo, diárias, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação.   | 1.159.900,00 |

| CODIGO | NOMENCLATURA                                                  | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                                              | R\$        |
|--------|---------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2027   | Manut. E encargos c/ o FUNDEF 40%                             | 1       | Visa custear as despesas c/ pessoal e encargos, material de consumo, diárias, despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação. | 461.475,00 |
| 1047   | Construção e Ampliação de Unidades Escolares<br>C/ FUNDEF 40% | 1       | Construção e Ampliação de unidades escolares, visando o aumentando a oferta de vagas no Ensino Fundamental e garantindo acesso aos portadores de deficiência e equipamentos de segurança                                                          | 20.000,00  |
| 05     | FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 12     | EDUCAÇÃO                                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 361    | ENSINO FUNDAMENTAL                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 0403   | ENSINO FUNDAMENTAL                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 2036   | Manut. E encargos c/ o FUNDO MUN. SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 1       | Visa custear as despesas com material de consumo, transporte, serviços de terceiros de pessoas físicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação                                                               | 60.000,00  |
| 06     | ENSINO INFANTIL                                               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 12     | EDUCAÇÃO                                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 365    | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 0401   | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 1020   | Aquisição móveis e utens. P/ ensino infantil                  | 1       | Aquisição de móveis, equipamentos que possam melhorar o atendimento ampliando assim, a assistência ao ensino infantil                                                                                                                             | 10.000,00  |
| 2031   | Manutenção e encargos c/ ensino infantil                      | 1       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, contratação de mão de obra por tempo determinado, e outros encargos necessários ao bom atendimento ao educando de 0 a 6 anos              | 397.219,50 |
| 07     | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 08     | ASSISTENCIA SOCIAL                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 308    | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                        | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 0251   | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                           | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 2032   | Transferências de Recursos ao CDCE - Unidades Municipais      | 1       | Visa custear as despesas com aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda escolar e manutenção de pequenos reparos em parceria com a União                                                                                         | 79.800,00  |
| 08     | ENSINO ESPECIAL                                               | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 12     | EDUCAÇÃO                                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 367    | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 0463   | EDUCAÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS                          | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 2042   | Manut. E encarg. c/ treinam. E capacit. educ. especial        | 3       | Qualificar os profissionais envolvidos com educação especial, visando assim um                                                                                                                                                                    | 2.000,00   |
| 2043   | Manut. Enc. C/ excepcionais                                   | 3       | Visa custear as despesas c/ atendimento aos portadores de deficiências no município                                                                                                                                                               | 10.000,00  |
| 09     | GERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO                             | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 361    | ENSINO FUNDAMENTAL                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 10403  | ENSINO FUNDAMENTAL                                            | -       |                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 1037   | Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental               | 3       | Dotar a sede da SME com veículo para maior viabilidade na ação educativa                                                                                                                                                                          | 70.000,00  |
| 2059   | Transporte escolar convênio c/ estado                         | 1-E     | Visa complementação do Estado para fazer face as despesas com transporte de alunos da rede estadual pelo município                                                                                                                                | 725.196,00 |
| 2079   | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                     | 2       | Possibilitar as escolas da rede municipal de ensino maior autonomia na gestão administrativa- financeira, com recursos transferidos do FNDE-MEC                                                                                                   | 10.000,00  |
| 1101   | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                     | 2       | Possibilitar as escolas da rede municipal de ensino maior autonomia na gestão administrativa- financeira, com recursos transferidos do FNDE-MEC                                                                                                   | 3.000,00   |
| 1032   | Construção de quadras esportivas cobertas                     | 1-U     | construir quadras esportivas cobertas nas escolas da rede municipal de ensino, objetivando melhor atendimento ao educando nas atividades físicas e escolares                                                                                      | 80.000,00  |



| CODIGO                                | NOMENCLATURA                                                                                                                                                                       | VINCULO                    | META                                                                                                                                                                                                                                             | R\$        |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0407<br>1012                          | TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL<br>Aquisição de Veículos p/ trans. Escolar                                                                                                | -<br>1-U                   | Adquirir 03 microônibus e 01 ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino                                                                                                                                                        | 85.000,00  |
| 364<br>0431<br>1036                   | ENSINO SUPERIOR<br>EXPANSÃO OFERTA VAGAS NO ENS. SUPERIOR DE GRAD.<br>Aquisição De acervo bibliográfico                                                                            | -<br>-<br>3                | Objetiva aumentar e melhorar o acesso a pesquisas universitárias e estudantis no município                                                                                                                                                       | 20.000,00  |
| 2120                                  | Manutenção e Encargos com a UNEMAT                                                                                                                                                 | 1                          | Visa custear despesas para manutenção da UNEMAT no Município, proporcionando maior oportunidades aos jovens que conclua o 2º grau e precisa dar continuidade aos seus estudos.                                                                   | 130.000,00 |
| 453<br>2126                           | TRANSPORTE DE PROFESSORES<br>Transporte Escolar do Ensino Superior                                                                                                                 | 1-E                        | Visa transportar em parceria com o Estado, professores que cursam ensino superior no Município de Rondonópolis objetivando uma melhor qualificação educacional                                                                                   | 235.000,00 |
| 366<br>0451<br>1026                   | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>Aquisição de móveis e utensílios                                                                          | -<br>-<br>3                | Equipar salas de aula visando o desenvolvimento educacional de jovens e adultos                                                                                                                                                                  | 10.000,00  |
| 03<br>365<br>0401                     | DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO<br>EDUCAÇÃO INFANTIL<br>EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                       | -                          |                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
| 1021                                  | Aquisição de parques infantis                                                                                                                                                      | 1                          | Visa equipar as escolas com parques infantis, podendo assim fornecer outras opções de atividades físicas as crianças assistidas                                                                                                                  | 10.000,00  |
| 367<br>0463<br>1025                   | EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>EDUCAÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS<br>Aquisição de móveis e utens. P/ sala de recursos especiais                                                            | -<br>-<br>1                | Criar, equipar e estruturar salas, com aparelhos psicomotores que visem o desenvolvimento dos alunos portadores de especialidades físicas e mentais.                                                                                             | 10.000,00  |
| 07<br>01<br>10<br>301<br>1004<br>2025 | SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE<br>GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE<br>SAÚDE<br>ATENÇÃO BÁSICA<br>GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE<br>Manutenção e encargos c/ o Gabinete Sec. Saúde | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>1 | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação | 40.500,00  |
| 02<br>10<br>128<br>0058<br>2040       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SAÚDE<br>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS<br>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS<br>Manut. Enc. C/ formação recursos humanos SAÚDE             | -<br>-<br>-<br>-<br>1      | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da saúde, visando a melhoria dos serviços públicos do município                                                                                                                                   | 3.000,00   |
| 301<br>0210<br>2023                   | ATENÇÃO BÁSICA<br>ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR<br>Manut. Encargos c/ Fundo Municipal de Saúde                                                                         | -<br>-<br>1                | Visa custear as despesas com material de consumo, diárias, despesas de transporte, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, Pessoal e Encargos e outros necessários ao cumprimento da ação                                             | 574.152,50 |
| 1108                                  | Criação da Sala de ouvidoria Mun. De Saúde e CMS                                                                                                                                   | 1                          | Espaço para os cidadãos reclamar, local para o conselho mun. De saúde reunir, guardar os materiais do CMS                                                                                                                                        | 40.000,00  |

| CODIGO                          | NOMENCLATURA                                                                                                                                                                 | VINCULO          | META                                                                                                                                                                                                      | R\$          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2060                            | Manut. Enc. Com Consorcio Intermunicipal de Saude                                                                                                                            | 1                | Transferir recursos Mensalmente ao Consorcio Intermunicipal de Saude visando um melhor atendimento aos municipes fora do Municipio                                                                        | 144.000,00   |
| 2069                            | Manut. Enc. Hospital Municipal                                                                                                                                               | 1                | Garantir as ações e serviços de saúde de atendimento de primeiros socorros e emergenciais à população                                                                                                     | 1.853.190,00 |
| 2091                            | Manut. Enc. Prog.rama Saude da Familia - PSF                                                                                                                                 | 1                | Garantir a operacionalidade da capacidade instalada dos serviços de saúde a resolutividade dos atendimentos, a gratuidade ao usuário, de acordo com as necessidades da população                          | 770.860,00   |
| 2092                            | Manut. Enc. Com Laboratorio Clinico                                                                                                                                          | 1                | Realizar serviços de exames e análises clínicas de todos os níveis de patologias                                                                                                                          | 100.200,00   |
| 2093                            | Manut. E. Encar. Com Banco de Sangue                                                                                                                                         | 1                | Garantir a realização de testes, armazenagem, coleta bem como exportação de sangue no município e na região; fortalecer as ações de saúde                                                                 | 75.800,00    |
| 2094                            | Manut. Enc. Com Programa de Agentes Comunitarios de Saude-PACS                                                                                                               | 1                | Visa garantir o atendimento domiciliar às famílias fazendo e coletando informações necessárias ao atendimento sobre saúde.                                                                                | 73.800,00    |
| 2096                            | Manut. E Enc. Vigilancia Epidemiologicas - ECD                                                                                                                               | 1                | Assegurar estudos das ocorrências e a distribuição das doenças e das causas de mortes (obitos) da população, para poder orientar o trabalho de prevenção e controle por parte dos órgãos da saúde pública | 64.700,00    |
| 2097                            | Manut. Enc. com a Unidade de Fisioterapia                                                                                                                                    | 1                | Garantir o atendimento individual ou em grupo à comunidade de serviços de reabilitação e aos parceiros das equipes da saúde da família                                                                    | 58.400,00    |
| 2098                            | Manut. Enc com Posto de Saude Central                                                                                                                                        | 1                | Proporcionar atendimento à comunidade nas diversas especialidades de atendimento à saúde e garantir o controle de vacinação                                                                               | 322.500,00   |
| 2099                            | Manut. Enc. do Centro de Atendimento Psico Social - CAPS                                                                                                                     | 1                | Assegurar tratamento preventivo através de orientação familiar e fazer acompanhamento no tratamento de dependentes químicos                                                                               | 74.000,00    |
| 2110                            | Manut. E Enc. Com a Saude Bucal                                                                                                                                              | 1                | Fortalecer as orientações sobre alimentação, higiene bucal e aplicação de procedimentos básicos odontológicos                                                                                             | 18.000,00    |
| 2101                            | Manut e Enc. Na Aquisição de Medicamentos/ Farmacia Basica                                                                                                                   | 1                | Garantir um conjunto de atividade destinados a permitir o acesso aos remédios, sejam aqueles fornecidos nos postos e Centros de Saúde, Programa Estratégico                                               | 70.000,00    |
| 0126<br>2072                    | MEDICINA ALTERNATIVA DE FITOTERAPIA<br>Implementação da horta de plantas medicinais                                                                                          | 1                | Proporcionar a população de baixa renda acesso a um tratamento saudável e barato<br>Criar meios pra população ter acesso a tratamento alternativo através de produtos mais barato e mais saudável.        | 10.000,00    |
| 304<br>0246<br>1004             | VIGILANCIA SANITARIA<br>VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS<br>Const. De Kits Sanitários                                                                             | -<br>-<br>1-U    | Construção de melhorias sanitárias domiciliares destinadas a população de baixa renda, garantindo a erradicação de doenças infecto-contagiosas                                                            | 100.000,00   |
| 2102                            | Manut. Enc. Vigilancia Sanitaria                                                                                                                                             | 1                | Garantir ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, e de intervir nos problemas sanitários do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde    |              |
| 1109                            | Aquisição de veículo para Vigilancia Sanitaria                                                                                                                               | 1                | Aquisição de um veículo para vigilância sanitária p/ vistoria e fiscalização                                                                                                                              | 25.000,00    |
| 03<br>18<br>541<br>0615<br>2028 | SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE<br>GESTÃO AMBIENTAL<br>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL<br>PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS<br>Manut. E Enc. Com Serviços de Meio Ambiente | -<br>-<br>3<br>- | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, material de consumo                                                                                   | 38.200,00    |



| NOMENCLATURA |                                                  |     | VINCULO                                                                                                                                                                                                                                           | META | R\$        |
|--------------|--------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 1081         | Construção de alero sanitário                    | 1-E | Visa construir alero sanitário para destinação final de lixo urbano e hospitalar                                                                                                                                                                  |      | 100.000,00 |
| 1082         | Aquisição equipamentos p/ alero sanitário        | 1-E | Visa adquirir equipamentos para o funcionamento do alero sanitário                                                                                                                                                                                |      | 200.000,00 |
| 1044         | Construir e Equipar Usina de Reciclagem de Lixo  | 1-U | Construir uma Usina de reciclagem de resíduos sólidos equipá-la em parceria com outras municipalidades                                                                                                                                            |      | 100.000,00 |
| 04           | GERENCIA DE CONVENIOS DA SAUDE                   |     |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 301          | ATENÇÃO BÁSICA                                   | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 0210         | ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR        | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 1003         | Aquisição de unidade móvel médico-odontológica   | 1   | Aquisição de um veículo equipado para atendimento médico-odontológico as comunidades periféricas da zona urbana e comunidades da zona rural                                                                                                       |      | 50.000,00  |
| 1005         | Const. De unidade de saúde - PSF "7"             | 1-U | Construir 02 unidades de saúde para garantia e consolidação do programa saúde da família, nos bairros a saber: Centro e Sta Luzia.                                                                                                                |      | 100.000,00 |
| 1074         | Construção de Centro de Atendimento Psicossocial | 1-U | Garantir o atendimento psicológico, psicanalista e de assistência social aos municípios                                                                                                                                                           |      | 80.000,00  |
| 1078         | Ampliação do Hospital Municipal                  | 1-U | Ampliar o hospital municipal para garantir melhor atendimento médico ambulatorial aos municípios                                                                                                                                                  |      | 150.000,00 |
| 1080         | Aquisição de Equipamentos Hospitalares           | 1-U | Adquirir equipamentos Hospitalares para equipar o Hospital municipal                                                                                                                                                                              |      | 50.000,00  |
| 08           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO        | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 01           | SETOR DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL      | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 20           | AGRICULTURA                                      | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 605          | ABASTECIMENTO                                    | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 0645         | AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                 | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 2024         | Manuf. E Encargos c/ incentivo ao Desenv. Rural  | 3   | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação. |      | 65.000,00  |
| 1083         | Aquisição patrulha agropecuária                  | 1-E | Adquirir patrulha agropecuária para garantir atendimento as pequenas propriedades                                                                                                                                                                 |      | 50.000,00  |
| 2086         | Aquisição de Mudras de Plantas Frutíferas        | 3   | Adquirir mudas frutíferas para distribuição aos pequenos e médios Produtores                                                                                                                                                                      |      | 5.000,00   |
| 2087         | Promoção de Eventos Rurais                       | 3   | Custear as despesas com seminários e palestra sobre o desenvolvimento rural                                                                                                                                                                       |      | 10.000,00  |
| 1093         | Construção de Barracão ( Incubadora)             | 1-E | Custear espaço físico destinado a incubadora de pequenas empresas                                                                                                                                                                                 |      | 40.000,00  |
| 1094         | Reforma e Ampliação do Mercado Regional          | 3   | Adequar as instalações do Mercado Regional, dando melhores condições de                                                                                                                                                                           |      | 30.000,00  |
| 25           | ENERGIA                                          | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 752          | ENERGIA ELÉTRICA                                 | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 1320         | EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL                  | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 1067         | Eletrificação Rural                              | 1-U | Custear as despesas com extensão de rede elétrica aos pequenos e médios produtores rurais visando aumento da produção, melhor qualidade de vida e a                                                                                               |      | 100.000,00 |
| 02           | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA            | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 04           | ADMINISTRAÇÃO                                    | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 122          | ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 0052         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | -   |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 2071         | manut. Enc. Do Gabinete do Secr. De Agricultura  | 3   | Custear as despesas com o Gabinete do Secretario de Agricultura, visando uma política de aumento da oferta de produtos no comércio municipal                                                                                                      |      | 45.500,00  |
| 2114         | Implantação de incentivo da produção Leiteira    | 3   | Custear despesas com incentivo ao aumento da produção de leite, proporcionado maior rendimento aos produtores rurais                                                                                                                              |      | 20.000,00  |
| 2115         | Desenvolvimento da agricultura familiar          | 3   | Incentivar o desenvolvimento familiar, proporcionado aos agricultores maior rentabilidade e maiores condições de vida.                                                                                                                            |      | 10.000,00  |

|      | NOMENCLATURA                                          | VINCULO | META                                                                                                                                                                                                                          | R\$       |
|------|-------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09   | SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO            | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 01   | GABINETE DO SECRETARIO DE IND. COM. E TURISMO         | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 23   | COMERCIO E SERVIÇOS                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 695  | TURISMO                                               | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 0705 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                   | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias                                                                                                                                                 |           |
| 2029 | manut. E Encargos c/ o Gab. Sec. Ind. Com. E Turismo  | -       | despesas com passagens e locomoção, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação.                                                           | 84 800,00 |
| 02   | FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 23   | COMERCIO E SERVIÇOS                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 695  | TURISMO                                               | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 0705 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                   | 1-E     | Adquirir uma veículo modelo van para sustentar e desenvolver as ações da secretaria                                                                                                                                           | 50 000,00 |
| 1048 | Aquisição de veículo para o Turismo                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 2030 | Manut. E encargos c/ FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO       | 3       | Visa custear despesas com manutenção, material de consumo, diárias, passagens e locomoção, serviços de terceiros com pessoas físicas e jurídicas, contratos por tempo determinado e outros necessários ao cumprimento da ação |           |
| 1085 | Construção de Observatório - Mirante                  | 1-E     | Construir Observatórios - Mirantes, em pontos estratégicos proporcionando uma visão deslumbrante para atrair a visita de turista.                                                                                             | 81 000,00 |
| 1086 | Instalação sinalização turística                      | 1-E     | Garantir a localização e conservação dos pontos turísticos do município                                                                                                                                                       | 50 000,00 |
| 2100 | Manut. E Encargos com a Promoção de Eventos Culturais | 1-E     | Visa custear despesas com a Promoção de Eventos Culturais realizados por ocasião da realização dos esportes radicais que tradicionalmente se realiza, promovendo o Turismo do município                                       | 50 000,00 |
| 03   | SETOR DE INDUSTRIA COM E SERVIÇOS                     | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 22   | INDUSTRIA                                             | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 661  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 0706 | PARQUE INDUSTRIAL                                     | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 1014 | Aquisição de Área para o Distrito Industrial          | 1-E     | Adquirir uma área para locação do Distrito Industrial para futuros empreendedores que pretendam se instalar no município                                                                                                      | 50 000,00 |
| 1084 | Infra-estrutura do Distrito Industrial                | 1-E     | Implementar a infra-estrutura do Distrito Industrial                                                                                                                                                                          | 50 000,00 |
| 23   | COMERCIO E SERVIÇOS                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 691  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                    | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 0703 | ORGANIZAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL                      | 1-E     | Construção de espaço físico destinado a abrigar o Comercio informal, atualmente dispersos pelas Rua e Avenidas, proporcionando-lhes mais dignidade e condicionando-os a uma maior rentabilidade                               | 70 000,00 |
| 1100 | Construção do Shopping dos Camelôs                    | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 10   | SEC. MUN. DE SANEAM., URBANISMO E HABITAÇÃO           | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 01   | GAB SEC.SANEAM.,URBANISMO E HABITAÇÃO                 | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 04   | ADMINISTRAÇÃO                                         | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 1007 | GESTÃO DA POLÍ DE DESENV. URBANO                      | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 2075 | Manut. Do Gab. Do Sec. De Saneam. Urban. E Habitação  | 3       | Visa custear as despesas com pessoal e encargos, material de consumo, diárias despesas c/ passagens e locomoção, contratação por tempo determinado, locação de mão de obras, contratos de terceirização e outras              | 44 500,00 |
| 04   | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                          | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 08   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                               | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 1360 | JACIARA COM TETO                                      | -       |                                                                                                                                                                                                                               |           |



|                                                                                        | NOMENCLATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VINCULO                                          | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1046                                                                                   | Construção de Casas Populares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1-U                                              | Construir Casas populares com financiamento de 10% da arrecadação do DAE/JAC conforme autorização legal e convênio firmado com a união, visando diminuir o déficit habitacional em nosso município                                                                                                                                                                                                                                           | 446 000,00                                                                                     |
| 1122                                                                                   | Aquisição de Materiais para Dist. De Kits Construções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1-E                                              | Distribuir 24 kits construção anualmente aos possuidores de terrenos urbanos considerados de baixa renda, onde neste kit conterá: telha, tijolos, madeira, areia, cimento, cal e prego.                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 000,00                                                                                     |
| 02<br>17<br>512<br>0610<br>1043                                                        | DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO<br>SANEAMENTO<br>SANEAMENTO BÁSICO<br>SANEAMENTO BÁSICO URBANO<br>Construção de Rede de Abastecimento de água                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -<br>-<br>-<br>3                                 | Ampliação a rede de abastecimento de água na zona urbana, visando atingir maior número de habitantes/consumidores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10 000,00                                                                                      |
| 1045                                                                                   | Ampliação melhoramento sistema de abast. Água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                                                | Visa custear as despesas com ampliação da rede de abastecimento de água no município e aquisição de equipamentos para que se possa obter mais qualidade no produto oferecido                                                                                                                                                                                                                                                                 | 70 000,00                                                                                      |
| 1054                                                                                   | Aquis. Veículos para o DAE/JAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                                | Adquirir um veículo automóvel utilitário e uma moto para melhorar os trabalhos do departamento de água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50 000,00                                                                                      |
| 2049                                                                                   | Manut. E Encargos com o DAE/JAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                                | Visa custear as despesas de manutenção das atividades do DAE/JAC e implementação de ação de florestação melhorando assim a qualidade da água fornecida a população                                                                                                                                                                                                                                                                           | 657 674,34                                                                                     |
| 1062                                                                                   | Aquisição de equipamentos p/ DAE/JAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                                                | Equipar o DAE/JAC, com móveis e equipamentos de informática e outros necessários ao desempenho do trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 000,00                                                                                      |
| 1095                                                                                   | Construção de Poços Artesianais Rurais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                                                | Construção e instalação de Poços Artesianais em Comunidades Rurais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30 000,00                                                                                      |
| 21<br>01<br>04<br>122<br>1001<br>1063<br>1110                                          | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL<br>PREV-JACI<br>ADMINISTRAÇÃO<br>GESTÃO GERAL<br>GESTÃO POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO PREV-JACI<br>Aquisição de equipamentos para do Prev-Jaci<br>Aquisição de Veículo Para o Prev-Jaci                                                                                                                                                                                                        | 3<br>3<br>3                                      | Visa aquisição de computadores, impressora e outros periféricos necessário ao bom funcionamento do prev-jaci<br>Adquirir um automóvel para atender as necessidades dos gestores da Previdência em seus deslocamentos para fora do Município a serviços do órgão                                                                                                                                                                              | 20 000,00<br>50 000,00                                                                         |
| 2060                                                                                   | Manutenção e encargos c/ o PREV-JACI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                                                | Visa custear as despesas com: vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, despesas variáveis com pessoal civil, material de consumo, passagens e despesas com locomoção sentenças judiciais, salário família, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica                                                                                                                                                | 149 150,00                                                                                     |
| 09<br>272<br>1003<br>2002<br>2116<br>2119<br>2117<br>2122<br>99<br>999<br>9999<br>9999 | PREVIDENCIA SOCIAL<br>PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO<br>GESTAO POLITICA DE PREVID REGIME ESTATUTARIO<br>Manutenção e encargos c/ Benefícios Previdenciários<br>Manutenção e Enc. Com as Despesas Bancárias<br>Manutenção e Encargos com Salário Maternidade<br>Manutenção e Encargos com Auxílio Doenças<br>RESERVA LEGAL PREV-JACI<br>RESERVA DE CONTINGENCIA<br>RESERVA DE CONTINGENCIA<br>RESERVA DE CONTINGENCIA<br>Reserva de Contingência | 1-U<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>-<br>-<br>-<br>3 | Visa custear as despesas com pagamentos de aposentadorias<br>Visa custear as despesas bancárias das aplicações financeiras<br>Visa custear as despesas com pagamento do Salário Maternidade<br>Visa custear as despesas com pagamento de Auxílios Doenças<br>Visa Manter a Reserva Previdenciária para custear Aposentadorias e Pensões futuras<br>Visa o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos | 373 000,00<br>10 000,00<br>30 000,00<br>40 000,00<br>498 750,00<br>176 538,16<br>25.447 269,50 |
|                                                                                        | TOTAL 2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ENCAMINHAMENTO PARA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
E CONTABILIDADE. JACIARA, 06 DE AGOSTO DE 2004.

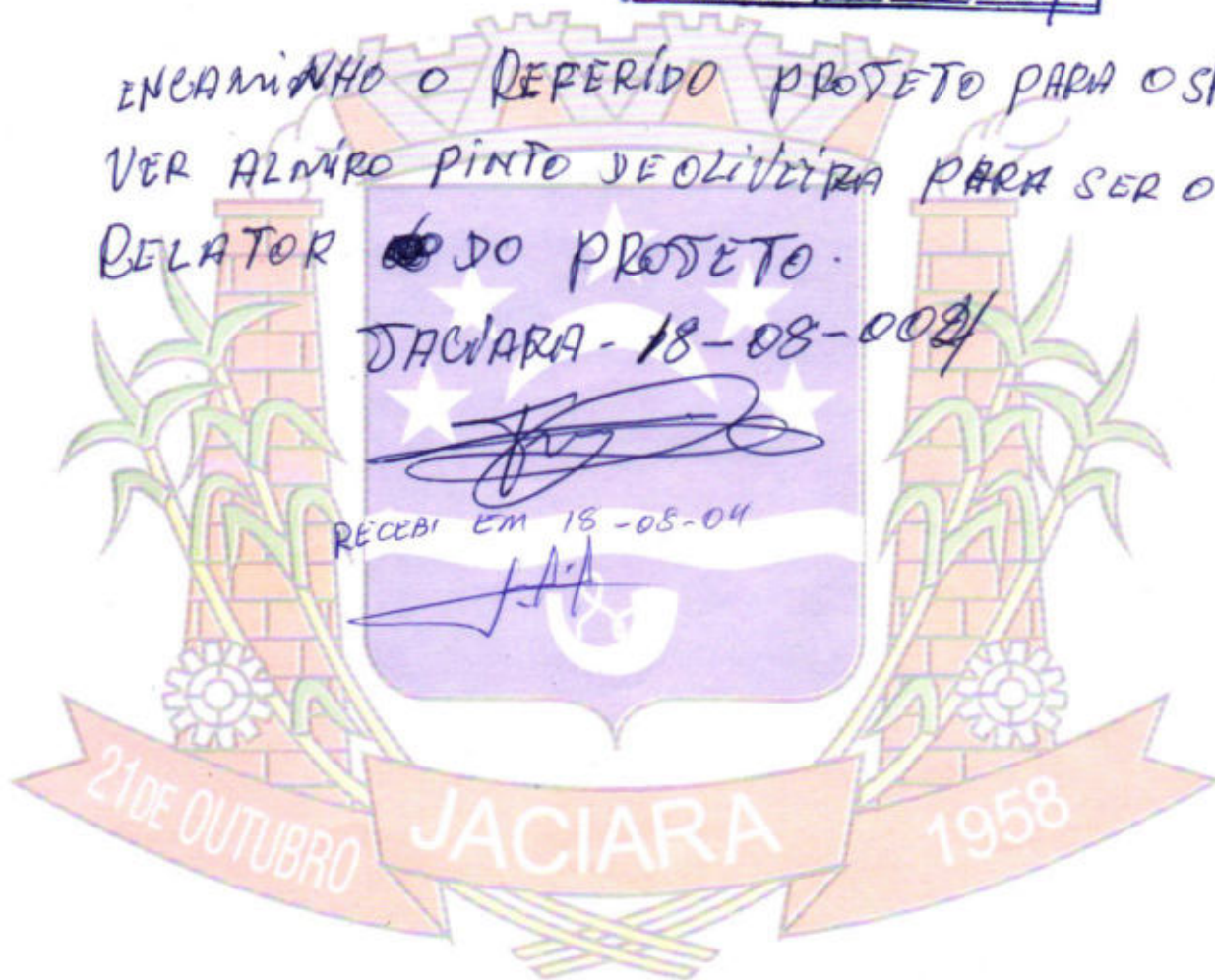
Luiz Mauricio B. Bonvini  
Of. Tec. Administrativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIDO PELA COMISSÃO                                                             |
| COFC                                                                               |
|  |
| Jaciara-MT, 11/08/2004                                                             |

ENCAMINHADO O REFERIDO PROJETO PARA O SR  
VER ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA PARA SER O  
RELATOR DO PROJETO.

JACIARA - 18-08-2004

RECEBI EM 18-08-04







ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 027

PROTOCOLO Nº 032 de 02/07/2004

PROJETO DE LEI Nº 019, de 23/06/2004

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO

### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A matéria do Projeto em epígrafe constitui-se na busca de autorização Legislativa para a aprovação da Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei de Orçamento para o exercício de 2005.

### **II – CONCLUSÕES DO RELATOR**

O Projeto em si está elaborado na forma do previsto na LRF/2000, em especial a Lei Federal 4.320/64, cumprindo-se destarte o estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Cumpridas as exigências relativas à matéria orçamentária e contábil, inclusive acompanhada do Plano de Metas e Prioridades para 2005, tenho que o Projeto de Lei com seu conteúdo é oportuno e conveniente, pelo que consigno abaixo a minha aprovação.

**São as conclusões.**

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2004.

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**Vice-Presidente e Relator**





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

## III - DECISÃO DA COMISSÃO

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida na data infra, após a análise e discussão da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

**Votos:**

  
**O VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**-Presidente: pelas conclusões do relator;

  
**O VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA** - Secretário: pelas conclusões;

**PARECER:** de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, retro registrado, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do mérito da matéria do Projeto de Lei epigrafado.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2004

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente e Relator